PROJETO DE LEI Nº 048/2024

PODER LEGISLATIVO

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 2.067/2022, DATADA DE 07/07/2022 E ARTIGO 103 DA LEI Nº 1.191/2012 DE 12/12/2012 PARA PROPORCIONAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE AUMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Artigo 15 da Lei nº 2.067/2022, datada de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento anual nas tarifas de água, esgoto e serviços prestados pela Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que aprovado e autorizado por meio de Comissão Tarifária formada por 05 (cinco) representantes da sociedade mateense e 02 (dois) representantes da Câmara Municipal, escolhidos em Audiência Pública com posterior ato baixado pelo Poder Executivo.**"**

Art. 2º. O Artigo 103 da Lei nº 1.191/2012, datada de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. Os valores das tarifas e seus respectivos reajustes e revisões serão propostos pela Diretoria do SAAE à Comissão Tarifária para aprovação e autorização, e publicação na imprensa oficial do Município.**"**

Continua…

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO FUNDÃO
Vereador

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2024

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste plenário o presente Projeto de Lei, que visa ALTERAR O ARTIGO 15 DA LEI Nº 2.067/2022, DATADA DE 07/07/2022 E ARTIGO 103 DA LEI Nº 1.191/2012 DE 12/12/2012 PARA PROPORCIONAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE AUMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O objetivo do projeto é dar aplicação a cobrança de forma justa ao consumidor, pois, não podemos admitir que, enquanto o país caminha para implementação, a nível nacional, do disposto no § 2º do Art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, com a citação no dispositivo que dispõe: **"Art. 29……**
§ 2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços", os valores das tarifas atualmente sejam arbitradas de forma unilateral, excedendo o razoável.

As diversas utilizações da água potável – para beber, para o asseio corporal, para lavagem de roupa, entre outras – são tão importantes e cruciais para as pessoas como o consumo de energia elétrica, que já oferece a tarifa social de energia elétrica. O que nos levou à apresentação deste Projeto de Lei foi a constatação de que uma família, residente em um bairro periférico de nossa cidade, recebeu uma conta de água no valor de R$ 699,00 sem que tenha exorbitado no consumo. Ora, uma conta de água em tal valor praticamente supera os demais gastos com o seu salário mínimo, sem dúvida uma incongruência inaceitável, enquanto a Tarifa Social de Água e Esgoto já é uma realidade em nosso País. O valor real, a ser pago pelo consumidor representará um importante acréscimo de renda auferido por essas famílias, e que certamente se destinará a atender a outras despesas essenciais, como alimentação, educação e saúde, entre outras.

Sendo assim é de extrema importância que o município de São Mateus regulamente essa forma de implementação das atualizações das tarifas de água, esgoto e serviços prestados pela Autarquia Municipal SAAE, possibilitando um valor real e justo ao consumidor desse serviço. Razão pela qual solicito aos demais Vereadores que manifestem o voto favorável a esta proposição.

Continua…

(Continuação da Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 048/2024)

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO FUNDÃO
Vereador